



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 02276/07

**Administração Estadual Indireta,
Companhia de Água e Esgotos do Estado
- CAGEPA. Regularização da cessão de
servidores. Reconhecimento do
cumprimento da determinação por meio
do Acórdão APL TC 00283/19.
Arquivamento dos autos.**

RESOLUÇÃO RPL – TC - 00002/21

RELATÓRIO

Trata-se de verificação de cumprimento do Acórdão APL TC nº - 00283/19, proferido em sessão do Tribunal Pleno, referente à Prestação de Contas Anual Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA, referente ao exercício de 2006, tendo este Tribunal decidido DECLARAR O CUMPRIMENTO do "item III" do Acórdão APL – TC – 00086/18 e DETERMINADO O RETORNO dos autos à CORREGEDORIA para que fossem analisadas se as cessões foram efetivamente desfeitas de empregados públicos cedidos com ônus a órgãos que não fossem do Poder Executivo Estadual.

A Corregedoria, em seu relatório de cumprimento de decisão fls. 1836/1839, verificou que todos os sete servidores cedidos a outros órgãos diferentes do Executivo Estadual, desrespeitando a legislação pertinente, já retornaram ao quadro de servidores da CAGEPA, com lotação na Companhia, cumprindo a determinação desta Corte de Contas.

O Ministério Público junto ao Tribunal emitiu o Parecer de nº. 1231/19, da lavra Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/PB, LUCIANO ANDRADE FARIAS, observou que "*Levando-se em conta que o Relatório de fls. 1836/1839 informa que as cessões a órgãos que não sejam do Poder Executivo Estadual foram efetivamente desfeitas, e tendo em vista que o Acórdão APL TC 00283/19 já reconheceu o cumprimento da determinação anterior desta Corte, o presente processo pode ser arquivado*".

VOTO DO RELATOR

O Relator acosta-se ao entendimento do Órgão Ministerial pelo **cumprimento do Acórdão APL TC 00283/19** e pelo **arquivamento** destes autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02276/07, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM pelo cumprimento do ACÓRDÃO APL TC 00283/19 e pelo arquivamento destes autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/Pb – Sessão Remota
João Pessoa, 03 de março de 2021.

Assinado 4 de Março de 2021 às 09:21



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 4 de Março de 2021 às 09:10



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 4 de Março de 2021 às 09:12



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 11 de Março de 2021 às 20:15



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 4 de Março de 2021 às 12:45



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 6 de Março de 2021 às 10:15



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 4 de Março de 2021 às 17:32



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL